



# GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

DICAS PARA ELABORAÇÃO DE  
UM PLANO DE GOVERNO

2016



**SEMPRE A FAVOR DO BRASIL**

# INTRODUÇÃO

Este material foi elaborado pensando em colaborar para reestruturar o país neste momento. O Brasil, municípios e os governos estão passando por crise. Por isso, ao mesmo tempo, as situações serão difíceis porque as pessoas estão descrentes. A crise econômica está se transformando em crise social, pois está deixando pessoas desempregadas. E isso vai impactar na gestão da sua cidade, sabe por quê? Um exemplo: quem pagava creche ou escola particular, agora, para equilibrar receitas, terá que colocar seus filhos na educação pública. Isso vai impactar governos que estão com cada vez menos receitas e tendo que manter creches e escolas públicas com mais gente. Portanto, o grande desafio dos prefeitos será encontrar o melhor caminho com menos dinheiro. Esse é um discurso de campanha realista em que as pessoas que ouvirão as propostas vão aceitar de bom grado. Ninguém elege um prefeito para fazer menos do que já fez ou do que o antecessor já fez. Por isso, devemos elaborar propostas, criativas, que demonstrem como vamos fazer mais, com menos dinheiro. O desafio não é fácil, mas hoje é o único caminho para poder melhorar a vida das pessoas nesse contexto de crise e realizar um bom governo. Ninguém vai acreditar num prefeito que faz promessas irreais, absurdas e muito grandiosas.

Esse material é um compilado de dicas para produzir um bom plano de governo e é uma contribuição que o PSDB, através do ITV, dá nesse grande desafio que iremos enfrentar juntos.

# Executiva Nacional do PSDB

## **Presidente de Honra**

Fernando Henrique Cardoso

## **Presidente**

Aécio Neves (MG)

## **Vice-presidentes**

Alberto Goldaman (SP)  
Aloysio Nunes Ferreira (SP)  
Bruno Araújo (PE)  
Flexa Ribeiro (PA)  
Giuseppe Vecci (GO)  
Mariana Carvalho (RO)  
Tasso Jereissati (CE)  
Carlos Sampaio (SP) – Jurídico  
Secretário-Geral  
Silvio Torres (SP)

## **1º Secretário**

Antônio Imbassahy (BA)

## **2º Secretário**

Nilson Leitão (MT)

## **Tesoureiro**

Rodrigo de Castro (MG)

## **Tesoureira adjunta**

Thelma de Oliveira (MT)

## **Vogais**

Arthur Virgílio Bisneto (AM)  
Daniel Coelho (PE)  
Eduardo Cury (SP)  
Eduardo Jorge Caldas (DF)  
Firmino Filho (PI)  
Jutahy Júnior (BA)  
Paulo Bauer (SC)  
Rita Camata (ES)  
Yeda Crusius (RS)  
Geovânia de Sá (SC)

## **Suplentes**

Luislinda Valois (BA)  
Marcos Antônio Fernandes (SP)  
Moema São Thiago (CE)  
Nancy Thame (SP)  
Terezinha Nunes (PE)

# Diretoria ITV

## **Presidente**

José Aníbal (SP)

## **Diretor de Estudos e Pesquisas**

Marcus Pestana (MG)

## **Diretor de Formação e Aperfeiçoamento**

César Gontijo (SP)

## **Diretor de Marketing Político e Eleitoral**

Cícero Lucena (PB)

## **Diretor Financeiro**

Cyro Miranda (GO)

# SUMÁRIO

	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>06</b>
	<b>SAÚDE</b>	<b>16</b>
	<b>TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA</b>	<b>32</b>
	<b>HABITAÇÃO</b>	<b>44</b>
	<b>SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>50</b>
	<b>CULTURA E TURISMO</b>	<b>58</b>
	<b>GESTÃO</b>	<b>64</b>
	<b>SEGURANÇA</b>	<b>72</b>
	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>80</b>
	<b>TRABALHO</b>	<b>90</b>
	<b>ESPORTE</b>	<b>98</b>





# EDUCAÇÃO

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:*

*Art. 30. Compete aos Municípios*

*...*

*VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental*

Isso significa que, de acordo com a Constituição, toda a organização da Educação pré-escolar e do ensino fundamental é de competência do município, que poderá contar com apoio técnico e financeiro da União e do Estado para exercer essa atribuição. Isso não impede que estados e união também mantenham instituições próprias nestes níveis de ensino, ou ainda que os municípios possam manter instituições escolares para os demais níveis, mas os mesmos não possuem esta obrigação.

Os princípios que devem reger o sistema educacional estão previstos na íntegra nos Artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, valendo-se da sua leitura complementar para que o direito à promoção da educação e o dever de como aplicar na prática se justifica.

É a Lei 9.394 de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que irá explicar melhor o que está estabelecido na Constituição, isso é, quais os papéis esperados do município com relação à educação pré-escolar e ao ensino fundamental.

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:*

*I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições*



*oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*

*II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*

*III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;*

*IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*

*V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

*VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

*Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.*

Um primeiro ponto importante, portanto, é esclarecer melhor o que compreende a educação infantil e o ensino fundamental.

- **A educação infantil** tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, e será oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade, e em pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Suas diretrizes norteadoras, os currículos e os conteúdos mínimos são definidos conjuntamente por União, Estados e Município.

**DEVERÁ SER OFERTADA VAGA NA ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA A TODA CRIANÇA A PARTIR DO DIA EM QUE COMPLETAR 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE.**

- **O ensino fundamental** obrigatório tem duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, e tem por objetivo a formação básica do cidadão. É dever dos municípios matricular todos os alunos em fase de Ensino Fundamental em escolas, preferencialmente nas próximas às residências dos alunos. Os alunos do ensino fundamental necessitam dispor, gratuitamente, de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.
- **Importante:** deverá ser ofertada vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.



Os municípios devem estar atentos a alguns pontos para a devida prestação dos serviços educacionais de sua competência:

- Deverá ser oferecida Educação Especial desde a educação infantil para aqueles que dela necessitem;
- Deverá ser oferecida educação para jovens e adultos que não estejam suficientemente escolarizados, em conjunto com Estado e União.
- Deverão ser realizados programas de capacitação para todos os professores em exercício.
- Deverão ser anualmente recenseadas as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover uma educação de qualidade é hoje um desafio a todos os entes de governo, em suas devidas esferas de atuação. Alguns são os pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **O financiamento da educação:** hoje o maior gasto no setor de educação é aquele destinado ao pagamento dos professores. Embora seja um gasto muito representativo, sabe-se que, de forma geral, há ainda uma demanda muito grande por uma melhor remuneração aos professores. Anualmente, o Ministério da Educação (MEC) revisa o chamado Piso Nacional da Educação, que é o valor mínimo que municípios e estados devem pagar a seus professores. Estes reajustes nem sempre são condizentes com a capacidade de pagamento dos estados e municípios, gerando um importante desafio.
- **O transporte escolar:** municípios com áreas rurais grandes enfrentam um grande problema para atender

a determinação de que as vagas sejam oferecidas próximas à residência dos alunos, que é o fato de algumas comunidades não terem alunos suficientes que justifiquem a abertura de uma escola exclusiva para atender exclusivamente às suas crianças. Assim, cria-se a necessidade de um programa de transporte escolar, que necessita grande investimento em veículos e manutenção. Verificar se é melhor, em cada caso, abrir e manter uma escola, ou manter um programa de transporte escolar é um desafio que se coloca constantemente aos municípios.

- **A alimentação escolar:** a alimentação escolar deve ser provida com qualidade, devendo ser uma alimentação fresca e nutritiva. O repasse federal para a alimentação escolar é feito em valor determinado por aluno e por dia, e este recurso deverá ser bem gerenciado. A dificuldade na manipulação e compra dos alimentos para manter esta qualidade é também desafiadora aos municípios.
- **A qualidade do ensino:** um ensino de qualidade depende de professores bem capacitados, envolvimento da família na educação, material didático atualizado, devida supervisão dos alunos e professores, metodologias de ensino bem estruturadas. Os municípios devem ter uma grande preocupação não apenas em medir a qualidade do seu ensino, mas, ainda, em perceber onde estão as necessidades de melhoria mais prementes.

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.



Assim, são pontos a diagnosticar no que tange à educação:

### • **Financiamento da educação:**

- Qual é hoje o salário dos professores no município? O piso nacional tem sido atendido? Quais as demandas dos professores? Existe um sindicato que organize e vocalize estas demandas?
- Quais são as principais fontes de financiamento da Educação? Qual é a aplicação possível do recurso por fonte (federal, estadual ou recurso próprio) do recurso? Para calcular a receita e despesa em educação, é importante observar a prestação de contas do município ao Tribunal de Contas Estadual ou Municipal, a lei orçamentária anual e a lei de diretrizes orçamentárias mais recentes.
- Qual é hoje o gasto total do município na educação? O mínimo constitucional é atendido? Quanto deste gasto é direcionado a pessoal, custeio e investimento?
- Qual é hoje o papel da União e do Estado? Com o que contribuem? Há possibilidade de ampliação desta contribuição? Ela é coerente com o que municípios vizinhos e semelhantes recebem?



### • **Transporte Escolar:**

- Quais comunidades não possuem escola própria?
- Qual o número de alunos nestas comunidades?
- Qual o tempo de deslocamento em cada uma delas?
- Os veículos se encontram em boas condições e atendem ao número devido de alunos?
- Qual o custo com transporte escolar?

### • **Alimentação escolar:**

- Qual a percepção de pais e alunos sobre a merenda oferecida?
- Qual a sistemática de compra e fornecimento de alimentos?
- Há compra de alimentos com os produtores locais? Existe regulamentação para que os mesmos sejam priorizados?

### • **Qualidade do Ensino:**

- Qual a avaliação atual do município nos sistemas nacionais de avaliação: IDEB, Prova Brasil, Censo Escolar?
- Qual o grau médio de instrução dos professores municipais?
- Como é feita a participação da família na rotina escolar?



## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “melhorar a educação”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





**SAÚDE**

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:*

*Art. 30. Compete aos Municípios*

*...*

*VII -prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.*

Isso significa que, de acordo com a Constituição, é possível interpretar que os serviços de atendimento à saúde ocorrem em território local, e que poderá conter a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para exercer essa atribuição. Isso não impede que estados e a União mantenham instituições hospitalares próprias em nível local.

É a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de apontar sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a cada ente federado. O Sistema Único de Saúde (SUS) é, de acordo com a Lei supracitada, um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por instituições federais, estaduais e municipais, seja da administração direta, indireta ou das Fundações mantidas pelo Poder Público.

Neste Sistema também estão incluídas as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. De acordo com esta legislação a iniciativa privada pode vir a participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.



Frente uma política pública complexa, a Lei nº8.080 estabelece atribuições comuns, tanto do ponto de vista administrativo bem como da gestão da política de saúde.

*Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:*

*I - definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;*

*II - administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;*

*III - acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;*

*IV - organização e coordenação do sistema de informação de saúde;*

*V - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;*

*VI - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;*

*VII - participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;*

*VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;*

*IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;*

## A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DEFESA DE SEUS INTERESSES É IMPORTANTE NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS E NACIONAIS DE SAÚDE.

X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII - realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV - implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV - propor a celebração de convênios, acordos e



*protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;*

*XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;*

*XVII - promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;*

*XVIII - promover a articulação da política e dos planos de saúde;*

*XIX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;*

*XX - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;*

*XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.*

*Neste mesmo capítulo da Legislação, é possível encontrar as competências para cada direção, ilustradas abaixo àquelas que estão vinculadas ao município:*

*Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:*

*I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;*

*II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;*

*III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;*

*IV - executar serviços:*

*a) de vigilância epidemiológica;*

*b) vigilância sanitária;*

*c) de alimentação e nutrição;*

*d) de saneamento básico; e*

*e) de saúde do trabalhador;*

*V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;*

*VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;*

*VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;*

*VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;*

*IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;*

*X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;*

*XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;*

*XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.*



Neste mesmo capítulo da Legislação, no artigo 18, que define sobre a direção municipal do Sistema SUS é possível encontrar como se dispõe as responsabilidades que estão vinculadas ao município.

Um primeiro ponto importante, portanto, é esclarecer que cabe ao município prover, integralmente, acesso a seus cidadãos aos três níveis de atenção em saúde, assim estruturados para melhor programação e planejamento das ações e dos serviços do sistema de saúde:

- A atenção básica em saúde constitui o primeiro nível de atenção à saúde adotada pelo SUS. É um conjunto de ações que engloba promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Desenvolve-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade. A Unidade Básica de Saúde e conseqüentemente a Saúde da Família é parte da estratégia de estruturação eleita pelo Ministério da Saúde para reorganização da atenção básica no País, com recursos financeiros específicos para o seu custeio. Cada equipe é composta por um conjunto de profissionais (médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo agora contar com profissional de saúde bucal) que se responsabiliza pela situação de saúde de determinada área, cuja população deve ser de no mínimo 2.400 e no máximo 4.500 pessoas.
- A atenção de média complexidade ambulatorial, de nível intermediário, é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Grupos que compõem os procedimentos de média complexidade do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA): i) procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, outros profissionais de nível superior e nível médio; ii) cirurgias ambulatoriais especializadas; iii) procedimentos traumatológico-ortopédico; iv) ações especializadas em odontologia; v) patologia clínica; vi) anatomopatologia e citopatologia; vii) radiodiagnóstico; viii) exames ultra-sonográficos; ix) diagnose; x) fisioterapia; xi) terapias especializadas; xii) próteses e órteses; xiii) anestesia.

- A atenção de alta complexidade é composta por um conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados,

**A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
E CONSEQUENTEMENTE  
A SAÚDE DA FAMÍLIA É  
PARTE DA ESTRATÉGIA DE  
ESTRUTURAÇÃO ELEITA PELO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
PARA REORGANIZAÇÃO DA  
ATENÇÃO BÁSICA NO PAÍS...**



integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade). Principais áreas que compõem a alta complexidade do SUS, organizadas em redes são: i) assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise); ii) assistência ao paciente oncológico; iii) cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica; iv) procedimentos da cardiologia intervencionista; v) procedimentos endovasculares extracardíacos; vi) laboratório de eletrofisiologia; vii) assistência em traumatologia-ortopedia; viii) procedimentos de neurocirurgia; ix) assistência em otologia; x) cirurgia de implante coclear; xi) cirurgia das vias aéreas superiores e da região cervical; xii) cirurgia da calota craniana, da face e do sistema estomatognático; xiii) procedimentos em fissuras lábio-palatais; xiv) reabilitação protética e funcional das doenças da calota craniana, da face e do sistema estomatognático; xv) procedimentos para a avaliação e o tratamento dos transtornos respiratórios do sono; xvi) assistência aos pacientes portadores de queimaduras; xvii) assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica); xviii) cirurgia reprodutiva; xix) genética clínica; xx) terapia nutricional; xxi) distrofia muscular progressiva; xxii) osteogênese imperfecta; xxiii) fibrose cística e reprodução assistida.

- **Importante:** o município é responsável pela saúde de sua população integralmente, ou seja, deve garantir que ela tenha acessos à atenção básica e aos serviços especializados (de média e alta complexidade), mesmo quando localizados fora de seu território, controlando, racionalizando e avaliando os resultados obtidos. Só assim estará promovendo saúde integral, como determina a legislação.

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover uma saúde de qualidade é hoje um desafio a todos os entes de governo, em suas devidas esferas de atuação. Alguns são os pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **O financiamento da saúde:** a Lei Complementar 141/2012 ao regulamentar o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e ao estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, apresenta os critérios de gestão e avaliação dos gastos em saúde por parte dos municípios. A aplicação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos conforme disposto no art. 7º da LC 141/2012 que deverá ser validado pelo Conselho Municipal de Saúde e a aplicação correta dos gastos transferidos fundo a fundo pelo Governo Federal e Governo Estadual são desafiantes à administração municipal devido aos inúmeros programas, fontes diferenciadas de recursos e aplicações vinculadas.
- **O transporte fora do domicílio:** boa parte dos municípios brasileiros não possui estrutura de atendimento a diversos procedimentos previstos na média e alta complexidade de atenção à saúde. Isto ocorre devido a complexidade e ao custo de se ter determinados equipamentos em pequena escala. Para garantir a integralidade do acesso da população à atenção básica e aos serviços especializados (de média e alta complexidade) é necessário fornecer à população do



município um sistema de transporte eficiente que garanta o atendimento de todos nas mais diversas situações, da emergência à hora marcada para o atendimento renal ou a uma cirurgia por exemplo. Necessita-se portanto de uma estrutura complexa de gestão de transporte para atuação de forma eficiente, o que demanda grande investimento em veículos e manutenção e/ou contratos de serviços de transporte difíceis de controlar devido ao caráter circunstancial e imprevisível do próprio tipo de atendimento.

- **A gestão tripartite:** as Comissões Intergestoras Bipartite e Tripartite são espaços intergovernamentais, políticos e técnicos em que ocorrem o planejamento, a negociação e a implementação das políticas de saúde pública. As decisões se dão por consenso (e não por votação), o que estimula o debate e a negociação entre as partes. Desde que foram instituídas, no início dos anos 90, as Comissões Intergestoras Tripartite (na direção nacional) e Bipartite (na direção estadual) vêm se constituindo em importantes arenas políticas de representação federativa nos processos de formulação e implementação das políticas de saúde. Todas as iniciativas intergovernamentais de planejamento integrado e programação pactuada na gestão descentralizada do SUS estão apoiadas no funcionamento dessas comissões. A efetiva participação do município na defesa de seus interesses é importante na definição das políticas estaduais e nacionais de saúde.
- **A atuação conjunta e proativa junto ao Conselho Municipal de Saúde:** A Lei Complementar 141/2012 em seu art. 38º atribui inclusive ao Conselho Municipal

de Saúde a função de fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito: i) à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ii) ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; iii) à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; iv) às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; v) à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; vi) à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde. A construção de um Plano Municipal de Saúde, em conjunto e com aprovação do Conselho e a atuação proativa e harmoniosa com o mesmo é essencial para o sucesso da política municipal de saúde pública.

- **A qualidade da atenção à saúde e da percepção da população quanto ao atendimento em saúde:** a Prefeitura Municipal deve ter clareza quanto à rede que disponibilizará em seu território e aquela que será suprida mediante o transporte fora do domicílio, sopesando alguns fatores neste processo de definição. Capacidade financeira do ente municipal de fornecer o serviço no território, número de cidadãos atingidos pelo serviço, nível de desconforto causado pela especialidade médica são fatores essenciais de serem pensados na estruturação da rede de saúde municipal, que contribui para a aproximação daquilo que é prestado à percepção da população local sobre a qualidade de atendimento do mesmo.



### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange à saúde:

#### • **Financiamento da saúde:**

- Qual é hoje o salário dos profissionais de saúde no município? O piso nacional das categorias têm sido atendidos? Os salários oferecidos no âmbito municipal são atrativos para a atração e manutenção destes profissionais? Qual a demanda por profissionais de saúde no município? Quais as demandas dos profissionais de saúde? Existe um sindicato que organize e vocalize estas demandas?
- Qual é hoje o gasto total do município na saúde? O mínimo constitucional é atendido? Quanto deste gasto é direcionado à pessoal, custeio e investimento?

**É NECESSÁRIO FORNECER À  
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO  
UM SISTEMA DE TRANSPORTE  
EFICIENTE QUE GARANTA O  
ATENDIMENTO DE TODOS NAS  
MAIS DIVERSAS SITUAÇÕES...**



- Qual é hoje o papel da União e do Estado? Com o que contribuem? Há possibilidade de ampliação desta contribuição? Ela é coerente com o que municípios vizinhos e semelhantes recebem?

### • **Financiamento da saúde:**

- Quais são os equipamentos em saúde presentes no território municipal? A quantidade de equipamentos é adequada de acordo com as recomendações do SUS?
- Qual é a distribuição dos equipamentos no território municipal? A localização no território é importante para atendimento adequado da população?
- Qual a qualidade estrutural destes equipamentos de saúde em termos físicos e estruturais?
- Os equipamentos de saúde possuem o quadro de profissionais adequado à prestação de serviço demandada e às recomendações legais?

O SUS opera e/ou disponibiliza um conjunto de sistemas de informações estratégicas para que os gestores avaliem e fundamentem o planejamento e a tomada de decisões, abrangendo: indicadores de saúde; informações de assistência à saúde no SUS (internações hospitalares, produção ambulatorial, imunização e atenção básica); rede assistencial (hospitalar e ambulatorial); morbidade por local de internação e residência dos atendidos pelo SUS; estatísticas vitais (mortalidade e nascidos vivos); recursos financeiros, informações demográficas, epidemiológicas e socioeconômicas. Caminha-se rumo à integração dos diversos sistemas informatizados de base nacional, que podem ser acessados no site do Datasus (<http://www.datasus.gov.br>).



## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “melhorar a saúde”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm)

<http://sna.saude.gov.br/download/Cartilha%20Sus%20e%20os%20Municipios.pdf>

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao\\_progestores\\_livro9.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro9.pdf)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm)

<http://dev-sus20anos.datasus.gov.br/SUS20ANOS/index.php?area=030303>





# **TRANSPORTE E INFRAESTRURA**

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:*

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*...*

*V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;*

*...*

*VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;*

Isso significa que, de acordo com o inciso V do Artigo 30 da Constituição, a organização e prestação de serviços públicos de interesse local incluindo o transporte coletivo são de competência do município, que poderá definir a forma de prestação de serviço, direta, por concessão ou permissão. Significa também, de acordo com o inciso VIII do Artigo 30 da Constituição, que cabe ao município promover o adequado ordenamento territorial através do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.

Um primeiro ponto importante, portanto, é esclarecer a relação entre a promoção do adequado ordenamento territorial através do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, e a estruturação de um Plano Diretor, Plano que deve ser construído com o intuito de mostrar a cidade como ela é atualmente e como ela deverá ser no futuro.



Assim está descrito o Artigo 182 da Constituição Federal de 1988:

*Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

*§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.*

*§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.*

*Da mesma forma, a Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como o Estatuto das Cidades, define em seu Capítulo 1, de Diretrizes Gerais:*

*Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.*

*Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.*

*Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:*

*I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e*

*aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;*

*II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;*

*III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;*

*IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;*

*V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;*

*VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:*

**A POLÍTICA URBANA TEM POR  
OBJETIVO ORDENAR O PLENO  
DESENVOLVIMENTO DAS  
FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE  
E DA PROPRIEDADE URBANA**



- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;
- h) a exposição da população a riscos de desastres. (Incluído dada pela Lei nº 12.608, de 2012)

VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

*XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;*

*XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;*

*XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;*

*XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;*

*XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.*

*XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais. (Incluído pela Lei nº 12.836, de 2013)*

*XVIII - tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento. (Incluído pela Lei nº 13.116, de 2015)*



Os incisos de I a XVIII previstos no artigo 2º do Estatuto das Cidades define de forma clara o que se propõe para os municípios sobre desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. A sua leitura na íntegra torna-se de extrema relevância.

O Plano Diretor, apesar de não ser obrigatório para municípios com menos de 20.000 habitantes, é um documento regulamentador do planejamento e ordenamento do território de um dado município para determinado período. Este documento tem por objetivo mostrar como o terreno da cidade deve ser utilizado e se a infraestrutura pública de uma cidade tais como educação (escolas e bibliotecas), vias públicas (ruas e vias expressas), policiamento e de cobertura contra incêndio, bem como saneamento de água e esgoto, e transporte público, deve ser expandida, melhorada ou criada. Deve-se definir as áreas que podem ser adensadas, com edifícios de maior altura, as áreas que devem permanecer com média ou baixa densidade, e aquelas áreas que não devem ser urbanizadas, tais como as áreas de preservação permanente.

O Plano Diretor tem, como objetivo principal, fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, entendida como o atendimento do interesse coletivo em primeiro lugar, em

**O PLANO DIRETOR TEM, COMO  
OBJETIVO PRINCIPAL, FAZER  
COM QUE A PROPRIEDADE  
URBANA CUMPRA SUA FUNÇÃO  
SOCIAL**

detrimento do interesse individual ou de grupos específicos da sociedade. O alvo de um Plano Diretor é fazer a vida urbana mais confortável, aproveitável, segura, além de fornecer um terreno propício ao crescimento econômico da cidade.

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover a cidade com serviços de transporte e infraestrutura adequados e de qualidade é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

A estruturação de um Plano Diretor adequado à realidade atual e à visão de futuro do município: o Plano Diretor deve ser um guia orientador dos investimentos municipais rumo ao futuro desejado. O documento, portanto, deve, deve ser amparado num diagnóstico amplo e preciso do território municipal, na capacidade de investimento municipal e na visão de futuro definida para o município, que deve ser definida preferencialmente por um planejamento estratégico. Conjugar de forma adequada todos estes fatores é complexo.

- **O financiamento das políticas de infraestrutura:** as políticas de infraestrutura urbana seja para implantação, seja para a própria manutenção, em sua maioria, demandam o dispêndio de recursos orçamentários e financeiros relevantes por parte dos municípios, recursos estes que são insuficientes para suprir a demanda exigida para grande parte dos municípios brasileiros. Uma forma de se conseguir recursos para obras de infraestrutura necessários ao desenvolvimento municipal é através da formalização de convênios com outros Entes Federados, usualmente União ou Estado, ou



através da obtenção de operações crédito, empréstimos junto a Bancos Públicos, Bancos de Desenvolvimento ou Agências ou Bancos de Fomento Internacionais. Para poder se candidatar a estes recursos é necessário estar adimplente com o Serviço Auxiliar de Informações Para Transferências Voluntárias (CAUC), instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional. Com CAUC é possível verificar o atendimento pelo beneficiário da transferência voluntária de recursos da União, das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no Decreto nº 6.170/2007, e na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. A inadimplência no CAUC significa impossibilidade de obtenção de novos convênios ou operações de crédito ou não repasse de recursos caso o convênio ou operação de crédito já tenha sido assinado.

- A implantação e gestão de serviços de transporte coletivo: os serviços de transporte coletivo, especialmente aqueles ligados ao transporte coletivo por linhas de ônibus, são difíceis de implementar e de gerir com eficiência devido à complexidade do processo licitatório e à complexidade da gestão contratual (gestão do atendimento das exigências feitas em edital, e concessão de aumento de tarifas ou realinhamento de tarifas).
- A adequada prestação de serviços de transporte coletivo: a implementação de um transporte coletivo eficiente demanda a realização de estudos de origem e destino, que demonstram efetivamente a movimentação de pessoas e veículos diariamente no tecido urbano ao longo do dia. É necessário realizar o estudo e transpô-lo adequadamente para o sistema de transporte coletivo para que a população do município seja atendida adequadamente e com conforto.



- A implantação de meios de transporte sustentáveis, limpos e saudáveis: a realização de um estudo de viabilidade e possível implantação de ciclovias ou ciclofaixas no município é uma resposta da prefeitura a demandas da população por novos espaços de lazer, além de estimular o transporte limpo e saudável.

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange ao transporte e à infraestrutura:

- Financiamento e gestão do transporte e infraestrutura:
- A cidade tem Plano Diretor? Está adequado à realidade atual e visão de futuro do candidato?
- A cidade tem sistema de transporte coletivo? Caso tenha, o sistema de transporte coletivo é licitado? O sistema de transporte coletivo atual atende de forma satisfatória a demanda da população? Caso não tenha, há demanda por se implementar?
- Qual é hoje o gasto total do município em transporte e infraestrutura? Qual é o espaço no orçamento municipal para investimentos? Existem convênios ou operações de crédito vigentes e sendo executados?
- Existe uma Secretaria ou autarquia municipal para a transportes e infraestrutura? Se sim, qual o modelo de gestão? Quantos funcionários possui?



## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “melhorar a infraestrutura”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





# HABITAÇÃO

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:*

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;*

Observando a legislação descrita acima, é possível perceber que a política de habitação é de competência dos três Entes Federados, quanto à construção de moradias e melhoria das condições habitacionais.

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover a cidade com uma política de habitação efetiva é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **A construção de habitações demanda investimentos expressivos:** a construção de moradias demanda recursos orçamentários e financeiros que a maioria dos municípios brasileiros não tem condições de arcar. Como a Constituição Federal define que a política de habitação é uma política que envolve União, Estados e Municípios, a atuação junto à Companhia Estadual de Habitação ou junto ao Ministério das Cidades pode ser essencial para que a construção de unidades habitacionais populares



ocorra no município. Para a Prefeitura se candidatar, é necessário estar adimplente no CAUC e geralmente possuir um terreno com documentação regular para ceder à construção. Usualmente cabe à Prefeitura também providenciar a infraestrutura básica para as novas unidades habitacionais, tais como rede de água, esgoto e pluvial, energia elétrica, asfaltamento, etc.

- **Gerar incentivo à melhoria das condições habitacionais:** a Prefeitura Municipal pode agir proativamente no intuito de incentivar a melhoria das condições de habitação no município. Primeiramente, através do provimento de infraestrutura conforme definido por Plano Diretor. É possível também, através de incentivos fiscais aprovados em legislação, como redução da alíquota do ISSQN de materiais de construção ou a concessão de incentivo fiscal a pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a recuperação externa e a conservação de imóveis em determinada área ou região do município, por meio de certificados que poderão ser utilizados no pagamento do IPTU.

**DEVE-SE TER EM MENTE QUE É IMPOSSÍVEL SOLUCIONAR TODOS OS PROBLEMAS, CABENDO SE CONCENTRAR NAQUELES ENTENDIDOS COMO MAIS GRAVES OU ESTRATÉGICOS, AFINAL, APÓS AS ELEIÇÕES, OS VENCEDORES SERÃO COBRADOS PELAS PROPOSTAS FEITAS.**

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange à habitação:

#### • **Financiamento da habitação:**

- A cidade tem Plano Diretor? Está adequado à realidade atual e visão de futuro do candidato?
- A cidade tem um levantamento da situação de habitação municipal? Qual a demanda por unidades habitacionais e qual a situação das unidades habitacionais existentes? Há ocupação irregular?
- Qual é hoje o gasto total do município em habitação? Existe espaço para investimento no setor? Será uma prioridade? Há necessidade de realizar diagnóstico sobre, por exemplo, o esgotamento sanitário do município, evitando o início de uma política pública sem diagnóstico prévio de todas as variáveis que envolvem a habitação?
- Qual a legislação dos impostos municipais? É possível estabelecer incentivos à melhoria das condições habitacionais?



## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “melhorar as condições de habitação da população”), como será feito (com a ajuda do governo estadual e/ou Federal? Envolvimento da comunidade? Serão feitas obras? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





# **SANEAMENTO BÁSICO**

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:*

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;*

*IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;*

Observando a legislação descrita acima, é possível perceber que a política de saneamento básico é de competência dos três Entes Federados.

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, descreve o serviço de público de saneamento básico como um princípio fundamental, ou seja, o acesso é universal e deve ser integral considerando todos os componentes do chamado serviço de saneamento maximizando a eficácia da política pública. Além disso, o mesmo deve considerar possíveis particularidades locais e regionais utilizando tecnologia apropriada. A leitura desta legislação na íntegra torna-se de extrema relevância.

*Art. 2o Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:*

*I - universalização do acesso;*

*II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas*



*necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;*

*III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;*

*IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;*

*V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;*

*VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;*

*VII - eficiência e sustentabilidade econômica;*

*VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;*

*IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;*

*X - controle social;*

*XI - segurança, qualidade e regularidade;*

*XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.*

*XIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água. (Incluído pela Lei nº 12.862, de 2013)*

Observando os princípios, depreende-se principalmente que o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos devem ser providos de forma universal à população, e a rede pluvial à população urbana, observada a adequação à saúde pública e à proteção

**A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ENTRETANTO, MUITAS VEZES É UM PROBLEMA DEVIDO À DISTÂNCIA DE UM ATERRO SANITÁRIO, O QUE LEVA OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA.**

do meio ambiente, e de forma articulada com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

O Artigo 3º define o que se entende por saneamento básico:

*Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:*

*I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:*

**a) abastecimento de água potável:** *constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;*

**b) esgotamento sanitário:** *constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta,*



*transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;*

**c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

**d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover a cidade com uma política de saneamento básico efetiva é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **A construção de redes de água, esgoto e rede pluvial demanda investimentos expressivos e a gestão pode não ser municipalizada:** a prestação de serviços de água, esgoto e rede pluvial pode ser municipalizada ou concedida, usualmente a uma autarquia ou empresa do Governo Estadual. Caso seja uma concessão, cabe ao município atuar de forma proativa junto ao concessionário para que as redes de água, esgoto e pluvial possam atender a população conforme preconizado pela legislação. Caso seja um serviço municipal, é necessário garantir a sustentabilidade do serviço, com tarifas que satisfaçam a manutenção do sistema ao mesmo tempo que permitam a expansão e melhoria da rede. É possível conseguir

convênios ou operações de crédito para expansão do sistema também, mas é necessário estar adimplente no CAUC e ter um projeto de engenharia pronto para ser aprovado caso abra esta janela de oportunidade.

- **Limpeza urbana e manejo adequado de resíduos sólidos eficientes e que atuem de acordo com a legislação ambiental:** a limpeza urbana pode ser realizada de forma direta pelo município ou licitada a um prestador de serviço. Por ser um serviço que demanda muitos recursos para operação, usualmente é estabelecida uma taxa de coleta de resíduos que visa manter o sistema sustentável. A destinação dos sólidos, entretanto, muitas vezes é um problema devido à distância de um aterro sanitário, o que leva os custos de manutenção do sistema. Possíveis soluções podem ser implementadas pela prefeitura para isto, a junção em consórcio com outras prefeituras para construção e gestão de um aterro sanitário ou a implantação de uma Parceria Público Privada para a construção e gestão de aterro sanitário (neste caso a demanda é essencial para atrair um parceiro privado).

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange ao saneamento básico:

- **Financiamento e gestão do saneamento básico:**
  - A cidade tem um Plano Municipal de Saneamento



Básico que direcione os investimentos?

- Quem é o prestador de serviço de rede água e esgoto no município? É uma autarquia ou empresa municipal? Como está a rede local? Onde é preciso fazer investimentos? Tem projetos de engenharia prontos? É uma concessão? O concessionário está atendendo satisfatoriamente a demanda e a rede atende a toda a população? Como é o contrato?
- Como está sendo prestado o serviço de limpeza urbana? Está atendendo satisfatoriamente a população? Há taxa de coleta de resíduos no município? Se sim, é suficiente para cobrir os custos do sistema?
- Como e para onde é destinado os resíduos sólidos? É possível pensar num aterro sanitário local, caso o município não tenha?

## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “melhorar o saneamento básico do município”), como será feito (com a ajuda do governo estadual e/ou Federal? Serão feitas obras? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





# CULTURA

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 23 e 30:*

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*

*IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;*

*V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)*

*...*

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.*

Observando a Constituição, é possível avaliar que a exigência neste caso está fundamentada na proteção aos documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, aos monumentos, às paisagens naturais notáveis e aos sítios arqueológicos, e na proteção do patrimônio histórico-cultural local. Mesmo que legalmente a cultura não abarque outras manifestações culturais, cabe a um Prefeito compreender se o município se manifesta culturalmente para além dos patrimônios existentes.



## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover a cidade com serviços culturais e atrativa do ponto-de-vista do turismo é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **Preservação do patrimônio:** a manutenção e preservação do patrimônio histórico presente no município demanda tombamento, que pode ser do patrimônio histórico municipal, estadual e/ou federal. Conseguir recursos para financiamento de restauração ou recuperação junto ao governo estadual ou à União normalmente depende do bem móvel, imóvel ou natural ser tombado nos respectivos institutos de patrimônio histórico.
- **Gerar demanda por turismo no município:** o município deve ter ciência de seus atrativos caso queira tornar-se um polo de atração turística. Estes atrativos envolvem desde o bem patrimonial histórico, cultural ou natural em si mas também aspectos de acessibilidade e de infraestrutura de serviços adequada ao recebimento de turistas. Tudo isto deve ser pensado e trabalhado caso o município pense em direcionar políticas públicas nesta direção. A instituição de festivais, festas de exposição, dentre outros podem ser caminhos a ser perseguidos para fazer com que o município se torne conhecido por determinada potencialidade do mesmo.
- **Implantação e gestão de equipamentos culturais:** a instituição de equipamentos culturais que atraiam permanentemente a atenção e a presença do público do município e o fluxo de turistas é um

desafio relevante para a administração municipal. A preservação da memória de cidadãos ilustres pode ser um caminho a ser perseguido.

**A INSTITUIÇÃO DE FESTIVAIS, FESTAS DE EXPOSIÇÃO, DENTRE OUTROS PODEM SER CAMINHOS A SER PERSEGUIDOS PARA FAZER COM QUE O MUNICÍPIO SE TORNE CONHECIDO POR DETERMINADA POTENCIALIDADE DO MESMO.**

### **3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS**

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange à cultura e ao turismo:

#### **• Financiamento da cultura e turismo:**

- Quais são hoje os patrimônios históricos, culturais e naturais do município? É possível tornar-los patrimônio estadual ou nacional? É possível conseguir recursos externos ou de parcerias para recuperá-los ou mantê-los?



- Qual é o potencial turístico do município? É possível estruturar uma política para o turismo no município?
- Qual é a estrutura da administração atual para as áreas de cultura e turismo? São suficientes considerando as necessidades e potencialidades do município?
- Quais os valores dispendidos por ano nestas políticas públicas?

## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “aumentar o fluxo de turistas no município”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





# GESTÃO



# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 37 e 165:*

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

...

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I - o plano plurianual;*

*II - as diretrizes orçamentárias;*

*III - os orçamentos anuais.*

*§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.*

*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

...



§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

A Constituição prega que a administração pública deverá obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Prega também que as Leis do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias são os fios norteadores da ação do Poder Executivo.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui

*normas para licitações e contratos da Administração Pública, dentre outras legislações visam apenas garantir que a administração pública obedeça os princípios constitucionais.*

**PROCESSOS DE COMPRAS  
PADRONIZADOS E QUE  
GERAM GANHO DE ESCALA  
PODEM GERAR ECONOMIAS  
DE GASTOS EM COMPRAS,  
MENOR NÚMERO DE  
PROCESSOS DE COMPRA  
E MAIS RACIONALIDADE  
NAQUILO QUE A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL NÉCESSITA.**

## **2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?**

Prover a administração pública municipal com um modelo de gestão eficiente que permita com que a população seja atendida com qualidade é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **Qualificação dos servidores municipais:** o processo de atração e retenção de servidores nos municípios muitas vezes são falhos. Considerando



a complexidade da legislação e a necessidade de conhecimento para o correto funcionamento da máquina pública, muitas vezes os municípios de menor porte e longe dos grandes centros não conseguem atrair funcionários qualificados para seus quadros.

- **Incentivo à produtividade do servidor público:** pouco incentivo geralmente é dado pela administração pública ao aumento da produtividade do servidor. Ocorre em diversas administrações a execução de processos repetitivos e desvinculados de significado que muitas vezes geram baixa produtividade. A implantação de um contrato de gestão pode ser um bom incentivo ao aumento da produtividade dos servidores.
- **Implementação de processos de trabalho simples, seguros e impessoais:** a administração pública na maior parte dos municípios apresenta processos de trabalho repetitivos e com mecanismos de controle que muitas vezes não são necessários. É possível com medidas simples, como desenhos de processos de trabalho, clarificar os procedimentos, ganhando escala e clareza que tornam o trabalho mais rápido ao mesmo tempo que os tornam seguros e impessoais.
- **Eficiência no gasto público:** processos de compras padronizados e que geram ganho de escala podem gerar economias de gastos em compras, menor número de processos de compra e mais racionalidade naquilo que a administração pública municipal necessita.
- **Eficiência na arrecadação:** a implantação de ferramentas georreferenciadas para gestão do IPTU e de emissão de notas fiscais para arrecadação do ISSQN podem gerar maior eficiência do processo de arrecadação municipal.

- **Implantação de planejamento estratégico:** o planejamento estratégico gera uma visão de futuro única para o município, e se for desdobrado de forma adequada para as ferramentas legais Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual gerará eficiência e direcionamento ao gasto público evitando assim retrabalho e gastos em políticas não prioritárias de governo.

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange à gestão:

- **Financiamento da administração municipal:**

- Qual é a estrutura das secretarias-meio da Prefeitura, responsáveis por planejamento, administração e fazenda? São suficientes para atendimento de toda a estrutura organizacional?
- Como funciona a arrecadação municipal? Quais são os impostos? Qual é a evasão?
- Existe um Planejamento Estratégico para o município? O Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual são seguidas? Qual o desvio?
- Existem muitas compras de materiais repetidos ao longo do ano? Falta materiais nas Secretarias finalísticas?



- Os processos de atendimento aos cidadãos são muito morosos do pedido até a entrega do serviço, uma certidão por exemplo?
- Os servidores públicos municipais são motivados? Têm treinamento periódico?

#### • **Despesas da administração municipal:**

- Os contratos firmados pela prefeitura são necessários? Os custos do contrato são adequados ao valor praticado no mercado?
- As cláusulas contratuais são padronizadas? Existem mecanismos que protegem adequadamente o setor público de eventuais descumprimentos contratuais por parte do parceiro?
- Os processos licitatórios são eficientes? Existe sobreposição de licitações na prefeitura para itens semelhantes?

## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitar descrições genéricas como “melhorar a gestão”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





# SEGURANÇA

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:*

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.*

*O Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 apresenta:*

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*...*

*§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.*

*...*

*§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)*

*I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)*



*II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)*

Observa-se, ao analisar os artigos, que a segurança pode ser entendida sob duas vertentes, primeiro sob a ideia da segurança pública e, em segundo lugar, da segurança de trânsito/viária. Ambas as vertentes podem ter órgãos municipais, que apoiariam as polícias militar e civil no caso da segurança pública, ou assumindo a gestão ou apoiando a polícia militar no caso da segurança do trânsito.

**DEVE SER OBSERVADO,  
ANTES DE SE  
IMPLEMENTAR A  
GUARDA MUNICIPAL, SE  
HÁ ESPAÇO NO ERÁRIO  
MUNICIPAL PARA A  
IMPLANTAÇÃO  
DE UM NOVO ÓRGÃO**

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Tanto a segurança pública quanto a segurança de trânsito são hoje problemas sérios na maior parte dos municípios brasileiros, sendo portanto um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **Gestão estadual:** tanto a segurança pública quanto a segurança de trânsito têm o Governo Estadual como responsável pelo provimento do serviço, seja por meio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária. Na hipótese de implantação no município da guarda municipal, esta atuará acessoriamente às polícias estaduais na gestão da segurança pública no município. Na hipótese de implantação de órgão de trânsito, este poderá atuar acessoriamente à polícia militar na gestão de trânsito no município ou assumir a gestão através da municipalização do trânsito, que poderá ocorrer através de autorização do Departamento Nacional de Trânsito.
- **Custos de implantação e gestão de guardas municipais:** a implantação de uma guarda municipal, pressupõe a criação de legislação própria e a manutenção de quadro expressivo de pessoal. Deve ser observado, antes de se implementar a guarda municipal, se há espaço no erário municipal para a implantação de um novo órgão, observando sempre que para a proteção 24 horas por parte da guarda é necessário observar escalas diárias e escalas de férias, que implicam na existência de uma grande número de



guardas municipais para atendimento durante todos os horários do dia, sete dias por semana.

- **Custos e atribuições da municipalização do trânsito:** implementar um órgão de trânsito municipal deve ser avaliado sob o ponto de vista de custo de implantação e manutenção, e de benefício da municipalização. Para os municípios se integrarem ao Sistema Nacional de Trânsito, exercendo plenamente suas competências, precisam criar um órgão municipal executivo de trânsito com estrutura para desenvolver atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito e controle e análise de estatística. Uma vez efetivada a municipalização, compete aos órgãos executivos municipais de trânsito exercer nada menos que vinte e uma atribuições. Ele assume a responsabilidade pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. A prefeitura passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação de trânsito.

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange à segurança pública e de trânsito:

• **Financiamento e gestão:**

- Quais são os índices de criminalidade na cidade? Há necessidade de se ter um órgão municipal para a proteção do patrimônio público municipal?
- Qual é a situação do trânsito municipal, existem muitas contravenções de trânsito? Há necessidade de se implementar o estacionamento rotativo, possível apenas via municipalização do trânsito?
- Existe espaço no orçamento municipal para se implantar tais órgãos e absorver os custos dos mesmos, principalmente quanto a pessoal?
- Mais detalhes sobre as atribuições da guarda municipal e do órgão municipal de trânsito podem ser obtidos na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, e no sítio do DENATRAN.

## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da



seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “melhorar a segurança no município”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





# **ASSSITÊNCIA SOCIAL**

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

*A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:*

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

*X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;*

Isso significa que, de acordo com a Constituição, é de competência compartilhada da União, Estados e Municípios o combate as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, assim como a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Os princípios que devem reger o sistema de assistência social estão previstos nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988. A sua leitura na íntegra torna-se de extrema relevância.

## *Seção IV*

### *DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:*

*I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*

*II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;*



III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;  
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social:

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

*II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

*III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;*

*IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

*V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

*VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

*VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

*§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

*§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*

*§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)*



Art. 6o-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Além da Constituição Federal, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social que informa sobre o funcionamento do sistema da assistência social que tem como principais características a descentralização e a participação. Tal Lei informa sobre o Sistema Único de Assistência Social (Suas), sistema este que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social no país. A leitura da legislação na íntegra torna-se de extrema relevância. A estrutura de gestão da assistência social é baseada no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - e se organiza por dois tipos de proteção, proteção básica e especial.

## PROVER A CIDADE COM SERVIÇOS ADEQUADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDAM COM QUALIDADE TODA A POPULAÇÃO É HOJE UM DESAFIO.

*O financiamento da política de assistência social é feito principalmente pelo Fundo Nacional de Assistência Social, FNAS, que foi regulamentado pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.*

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover a cidade com serviços adequados de assistência social que atendam com qualidade toda a população é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **As demandas do município para atendimento do SUAS são inúmeras:** no caso da gestão municipal e do Distrito Federal, são possíveis três níveis de habilitação ao Suas: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais



de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais. Manter o município na habilitação plena garante maior repasse de recursos por parte do SUAS e também maior capacidade e variedade de atendimento por parte do município.

- **A correta aplicação dos recursos recebidos e prestação de contas do que foi executado:**

**A CORRETA APLICAÇÃO  
DOS RECURSOS  
E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS GARANTIRÁ  
O FLUXO ADEQUADO  
DE RECURSOS PARA  
A MANUTENÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



o SUAS é um sistema complexo quanto à aplicação de recursos e em diversidade de serviços. A correta aplicação dos recursos e prestação de contas garantirá o fluxo adequado de recursos para a manutenção dos serviços de assistência social.

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange à assistência social:

#### • **Financiamento do SUAS:**

- Qual é a habilitação do município hoje no SUAS? É possível evoluir?
- Quais são as demandas levantadas pelo Conselho Tutelar do Município?
- Quais são os equipamentos de assistência social presentes no município? Estão estruturados de forma adequada? Possuem todos os profissionais necessários ao pleno funcionamento?
- O município contribui significativamente com recursos próprios na manutenção do SUAS?



## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “melhorar a assistência social”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).





# TRABALHO

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

O trabalho é considerado um direito social conforme Artigo 6º da Constituição Federal de 1988. O Artigo 170 que trata da ordem econômica dita os seguintes princípios:

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*I - soberania nacional;*

*II - propriedade privada;*

*III - função social da propriedade;*

*IV - livre concorrência;*

*V - defesa do consumidor;*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)*

*VII - redução das desigualdades regionais e sociais;*

*VIII - busca do pleno emprego;*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)*



*Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.*

Neste artigo é estabelecida a meta de se ter a redução das desigualdades regionais e sociais e busca pelo pleno emprego, que deve ser objetivo da administração municipal, que no entanto tem atuação subsidiária nesta política pública.

Considerando que a criação majoritária de postos de trabalho, numa economia de mercado, é algo pertinente às decisões empresariais de investir, podemos dizer que o Poder Público Municipal tem capacidade limitada, no que tange à geração de emprego. Isso, todavia, não exclui a possibilidade do referido Poder deflagrar ações que possam contribuir para amenizar o grave problema do desemprego e mesmo induzir os agentes econômicos privados a criarem postos de trabalho.

## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover a cidade com políticas de geração e qualificação do emprego é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **Conhecimento da realidade socioeconômica do município:** só é possível implementar uma política de geração de renda ou de atração de indústrias caso se tenha ciência de quais são os pontos fortes do município em termos econômicos, educacionais e de trabalho.

# A ESTRUTURAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA E COM ACESSO ADEQUADO TAMBÉM PODE SER UM INSTRUMENTO POSITIVO NA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

- **Possibilidade de se gerar incentivos à instalação de novas unidades industriais e comerciais no município, e do fortalecimento das existentes:** incentivos fiscais tais como redução da alíquota de ISSQN de determinados serviços pode ser um vetor atrator de novos estabelecimentos comerciais no município assim como do fortalecimento do próprio setor no município frente a municípios vizinhos, por exemplo. A estruturação de parques



industriais com infraestrutura adequada e com acesso adequado também pode ser um instrumento positivo na política de desenvolvimento econômico do município.

- **Incentivo à capacitação profissional:** o incentivo à implantação de escolas técnico-profissionais e cursos universitários focados na vocação do município podem ser importantes vetores para a atração de indústrias no município.
- **Articular-se com entidades representativas para o setor geração de emprego e renda:** estabelecer convênios de cooperação com instituições e entidades nacionais e internacionais nas áreas científica, tecnológica, de promoção econômica, gestão empresarial e profissionalização de mão de obra; articular-se com entidades representativas do setor empresarial visando apoiar as iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, trabalho e geração de emprego e renda do município; e manter intercâmbio com entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não-governamentais, visando à cooperação técnica, financeira e operacional de interesse do município pode ser essencial para que se atraia o interesse de novos empreendimentos privados para o município.

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange ao trabalho:

• **Financiamento da política de trabalho:**

- Qual é a estrutura atual do município para a realização desta política pública? É suficiente? O município tem capacidade de investir?
- Qual é a realidade socioeconômica do município? Sabe-se quais são os conhecimentos tácitos sob o aspecto econômico que geram vantagem competitiva para este município?
- Existe um parque industrial no município? Se sim, ele é bem sucedido? Se não, há área para a implantação de um?
- Existem escolas de formação profissional ou de ensino superior no município?
- Existem entidades empresariais no município? Quais são os anseios destas entidades?

## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “gerar novos empregos”), como será feito (com a ajuda



do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos)





# ESPORTE

# 1. QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO?

A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 217:

*Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

*I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*

*II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*

*III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;*

*IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*

*§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.*

*§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.*

*§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

Observando a Constituição, percebe-se que o foco da política desportiva municipal deverá ser a promoção prioritária do desporto educacional e do lazer enquanto forma de promoção social.



## 2. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DESAFIOS?

Prover a cidade com serviços e equipamentos esportivos para atendimento adequado da população é hoje um desafio. Abaixo apresentamos alguns pontos que se mostram como mais representativos destes desafios:

- **Faixas etárias diferentes necessitam de práticas esportivas diferentes:** pessoas de diferentes faixas etárias necessitam de práticas esportivas de impacto e necessidade de acompanhamento diferentes.
- **Os equipamentos esportivos existentes necessitam de manutenção periódica:** a estrutura desportiva que a prefeitura municipal possui necessita periodicamente de manutenção dos equipamentos de prática desportiva e de segurança para a sua correta utilização.
- **É necessário disponibilizar profissionais de educação física e/ou fisioterapeutas para orientação à prática esportiva:** tão importante quanto praticar um esporte é praticar o esporte da forma correta, prevenindo lesões e incentivando o alcance de bons resultados em termos de saúde.
- **Mobilizar a população do município à prática esportiva:** mobilizar a população a praticar esportes previne doenças e garante melhor qualidade de vida. Entretanto, atrair praticantes não é fácil. É necessário além de oferecer serviços de qualidade divulgar de forma adequada e eficiente aos diversos públicos alvos das práticas desportivas disponibilizadas pela prefeitura.

**TÃO IMPORTANTE QUANTO PRATICAR UM ESPORTE É PRATICAR O ESPORTE DA FORMA CORRETA, PREVENINDO LESÕES E INCENTIVANDO O ALCANCE DE BONS RESULTADOS EM TERMOS DE SAÚDE.**

### 3. REALIZANDO DIAGNÓSTICOS

Para construção de um plano de governo que tenha propostas coerentes, devem ser feitos diagnósticos sobre a situação atual do município, para só então se fazer propostas que sejam, simultaneamente, realistas e desafiadoras. A sugestão é de que o diagnóstico tenha por base sempre os desafios identificados.

Assim, são pontos a diagnosticar no que tange ao esporte:

#### • **Financiamento da política de esporte:**

- Qual a estrutura esportiva do município? Está sendo adequadamente mantida? Há necessidade de implementação de novos equipamentos esportivos? Em quais modalidades? É possível conseguir recursos de convênios para construção de equipamentos esportivos, mas é necessário estar adimplente no CAUC para se candidatar.
- Há profissionais para acompanhamento de práticas desportivas e segurança nos equipamentos públicos? Todas as faixas etárias estão sendo atendidas?



- Quanto o município dispense anualmente com esporte? É possível manter ou aumentar os dispêndios? É possível pensar em parcerias?

## 4. DEFININDO PROPOSTAS

A partir dos diagnósticos realizados, cabe ao candidato pensar propostas para os principais problemas identificados. Deve-se ter em mente que é impossível solucionar todos os problemas, cabendo se concentrar naqueles entendidos como mais graves ou estratégicos, afinal, após as eleições, os vencedores serão cobrados pelas propostas feitas.

Uma boa proposta deve ser devidamente descrita, isso é, deve haver uma preocupação em se explicar o porquê da seleção da proposta (embasamento conforme diagnóstico), o que se deseja fazer de forma específica (evitas descrições genéricas como “implantar uma quadra poliesportiva”), como será feito (com a ajuda do governo estadual? Envolvimento da comunidade? Será feita obra? etc), e as metas de realização (quantidades ou prazos).

# FAÇA O DOWNLOAD DE OUTROS DOCUMENTOS QUE PODEM AJUDAR EM SUA CAMPANHA ELEITORAL:

## MANUAL DO CANDIDATO

Um guia geral que aborda de forma completa o universo das campanhas e a realidade que o candidato encontrará na disputa eleitoral de 2016. Dicas sobre propaganda, legislação, internet e redes sociais, montagem de equipe e outros conteúdos.

 **Download: [psdb.vc/manualdocandidato](https://psdb.vc/manualdocandidato)**

## CADERNO DE IDEIAS PARA A ÁREA SOCIAL

Saúde, cultura, direitos humanos, educação e outros temas são abordados pelo CatálogoTravessia, um conjunto com mais de 100 propostas de gestão pública que o PSDB disponibiliza aos seus candidatos.

 **Download: [psdb.vc/areasocial](https://psdb.vc/areasocial)**

## MANUAL JURÍDICO - NO VOTO, NA LEI

A legislação eleitoral apresentada de forma simplificada para todos os candidatos, mesmo para quem não tem formação jurídica. Informações sobre coligações, prazos, regras para campanhas, arrecadação de recursos e outros conteúdos essenciais para quem disputará uma vaga nas prefeituras ou câmaras de vereadores em 2016.

 **Download: [psdb.vc/manualjuridico](https://psdb.vc/manualjuridico)**



## Referência Legal:

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2007. 248 p. (Coleção Progestores – Para entender a gestão do SUS, 9)

➔ [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec\\_progestores\\_livro9.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro9.pdf)

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. SUS 20 anos./ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2009. 282 p.

➔ [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_20\\_anos\\_conass\\_2009.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_20_anos_conass_2009.pdf)

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

➔ [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

Brasil. Lei 9.394 de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

➔ [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)

Brasil. Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

➔ [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm)

Brasil. Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm)

Brasil. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm)

Brasil. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm)



Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

Brasil. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm)

Brasil. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)

Brasil. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm)

Brasil. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13022.htm)



Brasil. O SUS no seu município: garantindo saúde para todos / [Ana Lucia Pereira et al.]. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

 [http://sna.saude.gov.br/download/  
Cartilha%20Sus%20e%20os%20Municipios.  
pdf](http://sna.saude.gov.br/download/Cartilha%20Sus%20e%20os%20Municipios.pdf)





**SEMPRE A FAVOR DO BRASIL**



**PSDB – COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL**

SGAS QUADRA 607 EDIFÍCIO METRÓPOLIS  
MOD. B COB. 2 CEP: 70200-670 BRASÍLIA-DF  
(61) 3424.0500 FAX: (61) 3424.0515  
TUCANO@PSDB.ORG.BR | WWW.PSDB.ORG.BR

**SEMPRE A FAVOR DO BRASIL**